



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 003/2021 com Emendas 001 e 002

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	26/05/2021
Data para emitir parecer:	

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Cria Campanha do agasalho no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Bruno Pacheco da Costa, em 27/05/2021.

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que Cria Campanha do agasalho no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 18/05/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do 24/05/2021, para a devida publicidade externa.

Em 24/05/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que esta exarasse parecer sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em 26/05/2021, a Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada através do sistema de videoconferência, em análise ao projeto, exarou parecer favorável ao Projeto com redação alterada pelas Emendas Modificativas 001 e 002 de autoria da própria Comissão.

Seguindo o trâmite regimental, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente para análise do mérito.



É o relatório.

II – Análise

Conforme art. 46 e 78 § único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, cabe a esta Comissão manifestar-se para orientação do plenário, em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

Trata-se de projeto que pretende instituir a campanha do agasalho no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba.

Anexo ao Projeto, consta a Exposição de Motivos da Mesa Diretora, autora do Projeto, em que destaca que o projeto tem por objetivo arrecadar donativos e distribuí-los à população imbitubense que se encontra em situação de vulnerabilidade para enfrentar as baixas temperaturas do inverno.

Ressaltaram ainda que a população já vem sofrendo com os efeitos da pandemia pelo novo coronavírus, e que a campanha irá aquecer a quem precisa e levar um pouco de conforto nos momentos de dor de tantas pessoas.

No que toca à questão legal-jurídica o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que exarou parecer favorável ao projeto com redação alterada por duas Emendas ao projeto. A primeira que modifica a redação do art. 1º, determinando a data de início e de fim da campanha.

Já a segunda Emenda 002 altera redação do Art. 3º, a fim de melhorar a redação do referido artigo, esclarecendo que haverá ponto de coleta no hall de entrada da sede do legislativo, e nos prédios particulares poderá ser mantido pontos de coleta.

A Comissão de Constituição e Justiça considerou que o projeto não implicará em despesas ao erário municipal, assim entendeu por encaminhar o projeto diretamente à Comissão de Assistência Social para análise do mérito, não necessitando passar pela análise da Comissão de Finanças e Orçamento.

Neste sentido, esta Comissão se prenderá à análise do mérito do projeto.

Passo à análise do Mérito.

Em análise ao projeto, constata-se a relevância do mesmo, considerando que o objetivo da proposta é garantir as pessoas em situação de vulnerabilidade em nosso município, roupas, calçados, meias e cobertores para que possam passar os meses mais frios de nossa região protegidos do frio.

Sabe-se de algumas campanhas realizadas no município, mas é de suma importância que esta Casa Legislativa seja protagonista de uma campanha como esta, e atue de forma conjunta, especialmente neste momento de pandemia, que agravou ainda mais a situação das pessoas em vulnerabilidade social.

O início da campanha ocorrerá no mês de maio, sendo que no início do inverno já poderá estar sendo distribuídos os donativos, através da Secretaria de Assistência Social, entidades beneficentes e filantrópicas do município, cumprindo a lei com seu objetivo.

Ademais, a ação faz bem não somente para quem recebe as doações, mas também para quem a faz, sendo que as peças quentinhas que estão no armário em boas



condições e não são mais usadas podem ter um destino feliz e levar conforto às pessoas que precisam nos momentos mais frios do inverno que se aproxima.

Cabe ainda destacar que a Constituição Federal prevê que a assistência social aos desamparados é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal¹ e é dever do Poder Público prover as condições necessárias para o melhor desenvolvimento do pleno exercício deste direito.

Em relação às Emendas apresentadas, voto pela sua aprovação, tendo em vista que buscam o aperfeiçoamento do projeto original.

Diante do exposto, voto, no mérito, favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2021, com redação alterada pelas Emendas 001 e 002.

Bruno Pacheco da Costa

Relator

III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2021 com redação alterada pelas Emendas 001 e 002.

Bruno Pacheco da Costa

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 27 de maio de 2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2021 com redação alterada pelas Emendas 001 e 002.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2021.

Favorável
Deivid Rafael Aquino
Presidente

Favorável
Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente/ Relator

Ausente
Walfredo Amorim
Membro

¹ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.